

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras - GERAD

Data da emissão: 11/03/2021

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 2021/0000008229

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Origem: A vulso

Recebemos o Documento: Atendimento ao PAE 2021_232338

Local e data:

Belém - PA 11/03/2021 11:07

Aline Maria Henriques Uchoa





Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MEMO Nº 220403/2021/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA

Belém, 03/02/2021.

De: Lins Sandro Resque Damasceno - Gerente

Para: Diretoria de Fiscalização Ambiental

Assunto: Não atendimento de solicitações técnicas

Encaminha-se para adoção de providências cabíveis por essa DIFISC, Nota Técnica nº 25259/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021, que trata da análise das respostas Notificação 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, emitida à empresa NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS UNITAPAJÓS, em virtude do não atendimento ao item nº 2.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Lins Sandro Resque Damasceno 03/02/2021 - 15:42;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https:///titulo.page.link/KpqE









Nota Técnica

NT Nº: 25259/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: 2014/000000602 - Data Protocolo: 09/01/2014

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação: NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS (UNITAPAJÓS)

Assunto

- Análise das respostas da Notificação 135094 2020

1- ASSUNTO

A presente Nota Técnica refere-se à análise dos documentos protocolados nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sob n° 2021/713 e 2021/759, em atendimento aos itens da Notificação n° 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, que complementam a condicionante n° 23, referente à apresentação do RIAA 2019-2020, estabelecida no Anexo I, da LO n° 2014/8677, para a atividade de "Estação de Transbordo de Cargas – ETC Miritituba", concedida no âmbito do processo nº 2014/602, de responsabilidade dessa NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS - UNITAPAJÓS, localizada no distrito de Miritituba, município de Itaituba/PA.

2- CONSIDERAÇÕES INICIAIS E BREVE HISTÓRICO DO PROCESSO

A referida LO nº 2014/8677 autoriza a operação da Estação de Transbordo de Cargas, no distrito de Miritituba, a movimentar 960.000ton/mês de grãos, composta de moega, tombadores, passarelas de alimentação, armazém graneleiro em V, passarelas de expedição, torre de transferência, prédio de padronização de grãos, prédio de classificação com deslonamento, oficina, almoxarifado, departamento técnico, administração, refeitório, vestiário, prédio de motoristas, portaria e píer flutuante, nos termos do Parecer Técnico nº 25848/GEINFRA/CLA/DILAP/2014, datado de 14/05/2014 e do Parecer Jurídico nº 10934/CONJUR/SECAD/2014, datado de 15/05/2014.

Atualmente, a ETC possui a seguinte estrutura: Guarita de segurança/controle e área de apoio aos caminhoneiros com bebedouro e mais banheiros, 02 (duas) balanças rodoviárias, 01 (um) setor de classificação, 04 plataformas (Tombadores) para descarregar até 1000 t/h e atender em média um caminhão com 50 ton em 7 minutos, 1 (um) setor de classificação dos grãos, o qual verifica os padrões para exportação (umidade, impureza e avariados) em amostragem de 100% da carga recebida, 4 silos com capacidade para 16.000t cada, 1 (um) armazém multimodal (farelo e grãos) com capacidade de 15.000 t, 2 (duas) correias com potência de 1000 t/h para transportar a carga dos tombadores para os silos mais o armazém e 1 (uma) correia com potência para transportar 1500 t/h, que possibilita o fluxo de saída de grãos para o transbordo nas barcaças.

Em 03/07/2020, a interessada protocolou o documento nº 2020/16235 (RIAA 2019-2020), concernente ao atendimento de condicionante nº 23, da citada LO.

Em 11/12/2020, após análise do documento n° 2020/16235, foram verificadas pendências para o atendimento integral do RIAA 2019-2020 e foi emitida a Notificação n° 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020.

Para atendimento das pendências apontadas na notificação acima referida, em 08/01/2021, a interessada protocolou o documento n° 2021/713.

Para atendimento das pendências apontadas na notificação acima referida, em 08/01/2021, a interessada protocolou o documento nº 2021/759

Assim, a presente manifestação apresenta os subsídios técnicos com vistas ao atendimento das pendências solicitadas através da Notificação nº 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, para o pleno atendimento da condicionante nº





Nota Técnica

NT Nº: 25259/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021

23, referente à apresentação do RIAA 2019-2020, da LO nº 2014/8677.

3- ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE DO DOCUMENTO N° 2021/713 EM ATENDIMENTO AOS ITENS DA NOTIFICAÇÃO 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020

Prazo de 30 dias

Meio Físico

1- Apresentar complementações das campanhas dos programas ambientais (PGRSI, Ruídos, Qualidade do Ar, Via Transportuária, Qualidade das águas superficiais), concernentes ao ano de 2020, uma vez que o RIAA 2019-2020 não contempla integralmente o período de maio/2019 à maio/2020;

Item parcialmente atendido. Através do documento nº 2021/759, a interessada encaminhou as seguintes informações:

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS

Foram apresentados no ANEXO 1, do documento nº 2021/713, os certificados de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados na ETC UNITAPAJÓS de Itaituba/PA, bem como os manifestos de transporte de resíduos sólidos perigosos. Cabe destacar que os certificados de destinação final foram emitidos pelas seguintes empresas: CIDADE LIMPA (TRANSCIDADE) e J. A DE ARAUJO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Quanto às complementações das campanhas dos programas ambientais, como: Ruídos, Qualidade do Ar, Via Transportuária, Qualidade das águas superficiais; a interessada informou que as associadas da AMPORT decidiram substituir a empresa executora do PCA Integrado do Complexo portuário de Miritituba, Itaituba/PA, logo, houve a interrupção dos monitoramentos do programas ambientais, que foram justificados no documento nº 2020/2210, em 21/01/2020.

> 2- Apresentar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, visando remediar os impactos ambientais identificados ao longo da via Transportuária;

Item não atendido. Através do documento nº 2021/759, a interessada justificou que houve o contrato celebrado entre a AMPORT e a empresa Moura e Melo Construtora (Acari), com intuito de realizar as obras de manutenção na via transportuária. Cabe destacar que foram encaminhados os registros fotográficos alusivos ao período Julho/2019 à Abril/2020, das campanhas de manutenção e monitoramento da via. No entanto, não houve menção ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, como fora informado no RIAA 2019-2020, dessa forma, considera-se esse item não atendido. Sugere-se que esta Nota técnica seja encaminhada para DIFISC para adoção das medidas cabíveis, bem como seja reiterado este item.

Meio Biótico

SEMAS

3- Apresentar complementações das campanhas dos programas ambientais (Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre e Aquática, Programa de Monitoramento de Fauna Vetora), concernentes ao ano de 2020, uma vez que o RIAA 2019-2020 não contempla integralmente o período de maio/2019 à maio/2020;

Item parcialmente atendido. Através do documento nº 2021/713, foi informado que: "...no período de janeiro a maio de





Nota Técnica

NT Nº: 25259/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021

2020 não foram realizadas campanhas de monitoramento de fauna terrestre e aquática, devido a substituição da empresa executora do Plano de Controle Ambiental Integrado - PCA Integrado do Complexo portuário de Miritituba, Itaituba - PA (Anexos 2 e 3) e ao Decreto n° 609 (16/03/2020), que estabeleceu as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus - COVID-19 no âmbito do Estado do Pará. Os resultados da 19° campanha de Monitoramento da Fauna Terrestre, executados em julho de 2020, são apresentados no Anexo 4". Tendo em vista a situação extraordinária da pandemia de COVID-19, a justificativa acima apresentada se justifica, entretanto, as campanhas que deveriam ser realizadas anteriormente à Pandemia e que estiverem ausentes no relatório serão consideradas não realizadas, independente de questões burocráticas referentes aos contratos com a empresa de consultoria responsável, uma vez que a Licença de Operação prevê a sua execução.

4- Apresentar relatório final em atendimento às condicionantes da AU n° 4134/2019:

Item atendido. Através do documento n° 2021/713, foi informado que: "No Anexo 4 é apresentado o Relatório de Acompanhamento para Atendimento das condicionantes da Autorização n° 4134/2019". Cabe destacar, entretanto, que no processo específico n° 2018/58966, que se refere à AU n° 4134/2019, não consta o referido relatório de atendimento das condicionantes e, portanto, o mesmo será avaliado posteriormente, em documento que deverá ser protocolado junto ao processo acima citado, como requisito obrigatório para que uma nova AU possa ser emitida, para continuidade da execução do Programa de Monitoramento de Fauna.

Meio Socioeconômico

5- Apresentar complementação das ações executadas do Programa de Seleção, Capacitação e desmobilização de mão de obra no período 2019-2020, de forma detalhada, incluindo cronograma dos cursos profissionalizantes, números de vagas: ofertadas, contratadas, processo de demissão e a inserção dessa mão de obra em outros projetos ou empreendimento local; e

Item atendido. Através do documento nº 2021/713, foram informadas as atividades descritas no programa: articulações e parcerias, cronograma de realização dos cursos de geração de renda e profissionalizante, treinamento com colaboradores, lista de presença e cadastro de currículos, divulgação de oportunidade de vagas de emprego, as avaliações de indicadores, percentual de trabalhadores capacitados (100% e contratados 58% do quadro de colaboradores da UNITAPAJÓS eram residentes em Itaituba, no ano de 2019 e no ano de 2020, 55%). Todas as respectivas atividades foram comprovadas através de imagens para cada evento realizado e apresentação de certificados de conclusão dos cursos ofertados pela Navegação Unidas Tapajós – Itaituba/Miritituba. Nos anos de 2019 e 2020, foram ofertadas ao todo 33 vagas, destas, 31 foram preenchidas. Foram desligados 39 colaboradores e 3 foram realocados. A UNITAPAJÓS, através do Programa, buscou potencializar a contratação com maior número possível de trabalhadores locais, além de ofertar cursos de Geração de Renda e Profissionalizantes para a comunidade local, objetivando mitigar impactos, como por exemplo, a migração temporária de trabalhadores de outras localidades.

6- Apresentar complementação das ações executadas do Programa de Ações de Aquisição de Insumos em Miritituba e Itaituba, incluindo demonstrativo dos valores destinados à aquisição de bens e serviços no mercado local, impostos municipais pagos, gastos com aquisições de bens e serviços, resumo dos serviços ofertados no mercado local (prestação de mão de obra) no período 2019-2020.

Item atendido. Através do documento n° 2021/713, foram informadas as descrições das atividades relacionadas ao programa, contendo as contratações de serviços e aquisição de materiais, as avaliações e indicadores, serviços e materiais adquiridos (impostos pagos) e os demonstrativos nos anos de 2019 e 2020. Nos respectivos anos, a operacionalização da ETC Itaituba da Unitapajós investiu cerca de R\$ 6.099.849,40 na aquisição de materiais e R\$ 10.356.138,23, na aquisição de serviços, nos municípios de Santarém, Itaituba e Belém. Apresentou demonstrativo dos Impostos pagos no total de R\$ 414.816,96 de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para a Prefeitura Municipal de Itaituba, nos anos de 2019 e 2020. Os valores destinados à aquisição de materiais e serviços pela ETC Itaituba da Unitapajós apresentaram os seguintes resultados: Santarém, R\$ 82.302,50; Itaituba, R\$ 3.193,13;





Nota Técnica

NT Nº: 25259/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021

e Belém, R\$ 2.325.881,28, com total de R\$ 5.601.315,96. As atividades apresentadas pelo interessado no Programa buscaram amplificar os impactos positivos, a geração de empregos indiretos e efeito-renda no município de Itaituba, além de proporcionar significativa elevação da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), proporcionado investimentos do poder público local em ações de melhoria da qualidade de vida da população local.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados no documento nº 2021/713, para atendimento dos itens solicitados na Notificação nº 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, para o pleno atendimento da condicionante nº 23, referente à apresentação do RIAA 2019-2020, da LO nº 2014/8677, demonstram que foram satisfatórios na maioria dos seus itens.

Em relação ao meio físico, o item nº 1 foi considerado parcialmente atendido, em virtude da não apresentação das "complementações das campanhas dos programas ambientais (Ruídos, Qualidade do Ar, Via Transportuária, Qualidade das águas superficiais)",, uma vez que o documento justifica que a ausência da campanha de janeiro de 2020 ocorreu por troca da empresa executora do PCA Integrado. Este fato não se justifica, uma vez que o cumprimento das campanhas de Monitoramento está previsto na LO em vigência. O item nº 2 foi considerado não atendido, pois não houve a apresentação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas concernente aos impactos ambientais identificados na via trans-portuária, conforme informado no RIAA 2019-2020.

Para o meio biótico, ambos itens da notificação foram atendidos, muito embora o item 4 referente à: *"…complementações das campanhas de Monitoramento da Fauna…"*, tenha sido <mark>considerado parcialmente atendido</mark>, uma vez que o documento nº 2021/713 justifica que a ausência da campanha de janeiro de 2020 ocorreu por troca da empresa executora do PCA Integrado. Este fato não se justifica, uma vez que o cumprimento das campanhas de monitoramento está previsto na LO em vigência.

Para o Meio Socioeconômico, os itens da notificação foram considerados atendidos, por apresentar todas as justificativas e comprovações pertinentes a cada programa, de forma clara e objetiva, apresentando as comprovações de todas as ações objetivando mitigar impactos decorrentes no processo.

5- CONCLUSÃO

n° Após análise documento 2021/713, atendimento notificação do em aos itens da 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, para o pleno atendimento da condicionante nº 23, referente à apresentação do RIAA 2019-2020, da LO nº 2014/8677, vinculada ao processo nº 2014/602, verificou que os itens nº 04, nº 05 e nº 06, foram considerados atendidos, os itens nº 01 e nº 03 foram considerados parcialmente atendidos e o item nº 02, não atendido, portanto, sugere-se que esta nota técnica seja encaminhada à DIFISC, para adoção das medidas cabíveis, bem como seja reiterado o item nº 02.

Enoque Melo da Costa Flaviano Roberto Vieira Neto Gerência de Infraestrutura de Transporte e Gerência de Infraestrutura de Transporte e **Obras Civis Obras Civis**

> Marcos Enoque Leite Lima Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras Civis





Belém. 02/02/2021.



Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Belém - PA, 11 de Dezembro de 2020

Notificação N°.: 135094/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020

Á

NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS (UNITAPAJÓS)

End: RUA SANTA CRUZ, S/N LOTE 108 BR 163, BAIRRO: MIRITITUBA

CEP: 68191-400 Itaituba - PA

Em atenção ao documento protocolado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, n° 2020/16235, em 03/07/2020, referente à apresentação do RIAA 2019-2020, em atendimento de condicionante nº 23, estabelecida no Anexo I, da LO n° 2014/8677, para a atividade de "Estação de transbordo de cargas – ETC Miritituba", concedida no âmbito do processo nº 2014/602, de responsabilidade dessa NAVEGAÇÕES UNIDAS TAPAJÓS - UNITAPAJÓS, localizada no distrito de Miritituba, município de Itaituba/PA, esta Coordenadoria, após análise, nos termos da Nota Técnica nº 24650/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2020, notifica V.S.ª a atender as exigências, abaixo relacionadas, no prazo estabelecido, visando dar prosseguimento à avaliação técnica pertinente:

Prazo de 30 dias

Meio Físico

- 1- Apresentar complementações das campanhas dos programas ambientais (PGRSI, Ruídos, Qualidade do Ar, Via Transportuária, Qualidade das águas superficiais), concernentes ao ano de 2020, uma vez que o RIAA 2019-2020 não contempla integralmente o período de maio/2019 à maio/2020;
- 2- Apresentar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, visando remediar os impactos ambientais identificados ao longo da via Transportuária;

Meio Biótico

- 3- Apresentar complementações das campanhas dos programas ambientais (Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre e Aquática, Programa de Monitoramento de Fauna Vetora), concernentes ao ano de 2020, uma vez que o RIAA 2019-2020 não contempla integralmente o período de maio/2019 à maio/2020;
- 4- Apresentar relatório final em atendimento às condicionantes da AU n° 4134/2019;







Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Meio Socioeconômico

5- Apresentar complementação das ações executadas do Programa de Seleção, Capacitação e desmobilização de mão de obra no período 2019-2020, de forma detalhada, incluindo cronograma dos cursos profissionalizantes, números de vagas: ofertadas, contratadas, processo de demissão e a inserção dessa mão de obra em outros projetos ou empreendimento local; e

6- Apresentar complementação das ações executadas do Programa de Ações de Aquisição de Insumos em Miritituba e Itaituba, incluindo demonstrativo dos valores destinados à aquisição de bens e serviços no mercado local, impostos municipais pagos, gastos com aquisições de bens e serviços, resumo dos serviços ofertados no mercado local (prestação de mão de obra) no período 2019-2020.

Dessa forma, esta Coordenadoria, de ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário, em conformidade com o que estabelece o art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881, de 14/09/2009, que alterou o Decreto Estadual nº 1.120, de 08/07/2008, notifica V.S.ª que deverão ser cumpridas as exigências contidas nesta notificação, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Wagner Luis Moreira Cardoso 11/12/2020 - 13:37;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https://titulo.page.link/2NjC









Licença de Operação

LO Nº .: 8677/2014

VALIDADE ATÉ: 18/05/2018

PROCESSO Nº.: 2014/0000000602

DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2014

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995,concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: RIO TURIA SI	ERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA	PORTE: D-II
ENDEREÇO: RUA SANTA	CRUZ, S/N LOTE 108 BR 163, BAIRRO: MIRITITUBA	
MUNICÍPIO: Itaituba - PA	CEP : 68191-400	
INSC. ESTADUAL/RG: 15-342238-6	CNPJ/CPF: 06.023.849/0003-29	
TIPOLOGIA LICENCIADA:	tação do Transhordo do Cargas não norigosas	

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 960000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Av. Beiramar s/n - Barcarena - PA Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:

A presente licença AUTORIZA a operação da Estação de Transbordo de Cargas Miritituba, no distrito de Miritituba, a movimentar 960.000 ton/mês de grãos, composta de moega, tombadores, passarelas de alimentação, armazém graneleiro em V, passarelas de expedição, torre de transferência, prédio de padronização de grãos, prédio de classificação com deslonamento, oficina, almoxarifado, departamento técnico, administração, refeitório, vestiário, prédio de motoristas, portaria e píer flutuante, nos termos do Parecer Técnico nº 25848/GEINFRA/CLA/DILAP/2014, datado de 14/05/2014 e do Parecer Jurídico nº 10934/CONJUR/SECAD/2014, datado de 15/05/2014.

OBS: Inicialmente o empreendimento somente poderá receber 40 (quarenta) caminhões/dia, considerando a capacidade atual do "estacionamento de veículos transportadores de cargas pesadas", detentor da LO 016/2014-SEMMA/Itaituba e o aumento desse quantitativo, ocorrerá mediante anuência desta SEMA baseada em comprovação do aumento do número de vagas no referido estacionamento.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:	Belém - PA, 19 de maio de 2014

Rose Cristine Queiroz Chaves Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP

Edna Suely Lobato Corumbá Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA





Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 8677/2014 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/000000602 em 09/01/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

- 1- Apresentar certificados de treinamento dos funcionários habilitados no manuseio de resíduos para a **etapa de operação** do empreendimento, assim como, o conteúdo estabelecido para o treinamento e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo:
- 2- Informar a origem do material de emprego imediato na construção civil, bem como das estacas, concreto, madeira e pavimento asfáltico que foram utilizados para pavimentação das vias internas e externas do empreendimento, bem como a identificação das empresas que forneceram insumos à empresa Rio Túria durante a etapa de implantação do empreendimento;
- 3- Reapresentar Plano de Ação Emergencial para a ETC considerando cenários de acidentes/incêndios de grandes proporções bem como aqueles identificados na Análise de Risco, acompanhado da cópia dos certificados de capacitação dos trabalhadores capacitados;
- 4- Apresentar Declaração da Prefeitura Municipal de Itaituba quanto à disponibilidade provisória em receber os resíduos comuns gerados na fase de operação da ETC;
- 5- Inserir ao Plano de Combate a Incêndios;
- 6- Apresentar atestado de vistoria do corpo de bombeiros certificando que a referida empresa está devidamente adequada de acordo com a legislação vigente;
- 7- Apresentar relatório referente ao Programa de Controle de Pragas e Vetores, incluindo os respectivos subprogramas, considerando que o cronograma do programa em questão se estenderá desde a instalação do empreendimento, assim como toda vida útil do mesmo;
- 8- Inserir no Programa de afugentamento e resgate da fauna as áreas que serviram de soltura para os animais afugentados e resgatados;
- 9- Apresentar lista de todos os trabalhadores contratados entre os meses de dezembro de 2013 a fevereiro de 2014, que preencherão postos de trabalho na fase de operação da ETC, identificando os provenientes de Itaituba, assim como relatório e registro fotográfico das ações de capacitação dos mesmos no referido período;
- 10- Reapresentar o cronograma de planejamento anual do subprograma de Educação Ambiental e Responsabilidade Socioambiental, uma vez que o mesmo cita como local de desenvolvimento das ações o "canteiro de obra" o qual já se encontra desmobilizado;
- 11- Reapresentar o cronograma do programa de Responsabilidade Sócioambiental desvinculando as ações direcionadas aos temas DST's, prostituição, exploração sexual, daquelas relacionadas à atividade pesqueira, uma vez que existem programas específicos para cada assunto;

Item: Condicionante

Prazo de 60 dias

12- Apresentar projeto de adequação da infraestrutura proposta, a qual não foi concluída no atual "Pátio de Estacionamento", acompanhado de cronograma de execução, considerando o que foi assegurado no "Termo de Responsabilidade" protocolado nesta Secretaria sob o nº 25834/2012, atrelado ao processo 16.300/2011, referente ao licenciamento prévio;

Prazo de 90 dias

13- Apresentar manifestação da Prefeitura Municipal de Itaituba e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT quanto à possibilidade de execução do projeto de adequação viária ou implantação de nova via de acesso à área





portuária, onde está localizada a ETC - Miritituba;

- 14- Apresentar projeto de controle de processos erosivos obedecendo as diretrizes do programa proposto e incluir as medidas a serem adotadas a partir do estudo de estabilidade de taludes, devendo no mínimo:
- caracterizar as áreas de instabilidade.
- realizar ensaios de laboratório com a finalidade de determinação dos parâmetros geotécnicos dos materiais em termos de permeabilidade, deformabilidade e resistência, para fins de confirmação dos parâmetros geotécnicos adotados na presente análise para os aterros e solo do talude natural; e
- compactar os aterros com equipamentos que garantam o nível de energia Proctor Normal ou Superior, garantindo Grau de Compactação > 99% PN e desvios máximos de umidade de 2%;
- 15- Apresentar medidas que visem à recuperação de trechos do Igarapé Santo Antônio que foram assoreados quando da recuperação da via Transportuária;
- 16- Apresentar regularmente relatório do cumprimento da agenda mínina prevista no Convênio nº 08/2013, estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Itaituba e a Associação dos Terminais Portuários ATAP, a qual essa Rio Túria é associada;
- 17- Apresentar cópia do protocolo de relatório final do Programa de Salvamento Arqueológico e de Educação Patrimonial da área da ETC-Miritituba junto ao IPHAN, bem como manifestação do mesmo a respeito do pleito;
- 18- Apresentar relatório contendo registro fotográfico, lista de presença e descritivo das ações desenvolvidas (seminário "Empreendedorismo, orientações sobre regularização das empresas locais", entre outras) com o SEBRAE no início de 2014, conforme citado no documento nº602/2014; e
- 19- Apresentar proposta de ações de esclarecimento à população do município de Itaituba sobre novos critérios de aquisição de grãos do Bioma Amazônico, bem como cronograma da realização das mesmas, devendo encaminhar a ata das reuniões, para fins de acompanhamento desta SEMA.

Prazo de 120 dias

- 20- Adequar a área do "Pátio de Estacionamento" com os serviços de borracharia, oficina mecânica, de acordo com o projeto encaminhado, em consonância com o item 12;
- 21- Apresentar relatório conclusivo do diagnóstico da situação atual da comunidade pesqueira local;

Prazo de 1460 dias

Durante a vigência da Licença

- 22- Considerar o inciso VI, do art. 6°, da Instrução Normativa SEMA 52/2010, que prediz que o monitoramento deverá ser realizado por, no mínimo, 3 (três) anos após o início da operação do empreendimento, podendo esse período ser estendido, de acordo com as particularidades do mesmo, o que deve ser considerado para a execução do programa de monitoramento, manejo e conservação dos vertebrados aquáticos e terrestres e seus respectivos subprogramas; e
- 23- A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação iconográfica do desenvolvimento das obras, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas, devendo anexar ao mesmo, cópia da ART Anotação de Responsabilidade Técnica e CTDAM do responsável técnico pela gestão ambiental da implantação do empreendimento e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:
- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente guitado:
- Alvará de Funcionamento em vigência:
- Atestado de vistoria do corpo de Bombeiros em vigência ou a cópia do protocolo;
- -Relatórios trimestrais dos dados de monitoramento que contemplem os diversos aspectos físicos (ruídos e vibrações; emissões atmosféricas; qualidade das águas; processos erosivos e movimento de massas), enfatizando que deverá ser aplicada para os diversos parâmetros, de acordo com as diretrizes propostas nos diversos programas;
- Relatórios de monitoramento dos programas do meio biótico e sócio-econômico; e





- Inventário anual dos resíduos gerados pela operação do empreendimento, bem como os comprovantes de destinação final dos mesmos;

Obs: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não-recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rose Cristine Queiroz Chaves Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP

Edna Suely Lobato Corumbá Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA





Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2021/0000008229

Empreendimento: Avulso

Local, data e hora do envio: Belém - PA, 10/03/2021 14:52:38

Setor de origem: Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras

Procedimento de origem: GERAD-Análise

Funcionário que enviou: Carla Tatiani do Carmo Pereira

Setor de destino: Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras

Procedimento de destino: GERAD-Tramitação

Aos cuidados de:

Despacho: Encaminho este documento para gerar processo punitivo referente ao Auto de Infração n° AUT-1-S/21-03-00287 e o respectivo Relatório de Fiscalização n° REF-1-S/21-03-0407. Sendo que uma cópia do Auto de Infração deverá ser encaminhado ao interessado.

Registra-se que esta demanda está relacionada ao documento PAE n° 2021/232338, através do qual a GEINFRA deverá ser informada sobre os procedimentos punitivos desta fiscalização.

Segue para conhecimento e providências.



